

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

JATI, 31 de janeiro de 2023

Exma. Senhora:

Vimos através do presente, solicitar autorização para proceder ao devido processo licitatório para contratação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAlIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE**, conforme planilhas anexas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossas atenciosas saudações.

Atenciosamente

JOÃO PEDRO DE SOUSA FILGUEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

A
Exma. Sra. Secretaria de Finança e Tributação
Patrícia Rocha da Silvada Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

JATI, 31 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Com finalidade de atender à solicitação do Secretário de Obras, autorizo V.S. As., a procederem ao necessário processo licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE**, conforme ofício em anexo.

Para fazer face a Despesa Corrente do objeto da presente licitação, autorizo serem utilizados recursos de conformidade com o orçamento vigente.

Atenciosamente,

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de jati - CE

DECLARAÇÃO

Declaro conforme pedido, haver disponibilidade orçamentária específica para execução do objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.**

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária nº 0701-154520006.2.089 **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS GERAL DO MUNICIPIO**, sob elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, com recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal

Jati, 31 de janeiro de 2023

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

COMUNICADO

Comunicamos que se encontra aberto o recebimento de propostas para:

X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAlAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE
---	--

SETOR: Para atender à prefeitura municipal de jati.

OBS.: Os interessados devem comparecer a Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

Jati - CE, 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-002

CONVITE Nº 2023.01.31-002

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.

Valor Estimado: R\$ 235.820,00

Data e Local da Sessão de Abertura: **07.02.2022** às **11:00h.** na Sala da CPL à Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro Jati-CE cep: 63275-000.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (88) 3575-1188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Francisco Flavio da Silva
Presidente - CPL.

Certifico que o edital foi afixado em lugar de costume no dia 23.02.2021

Certifico, ainda, que foram expedidos os Convites anexos, cujo protocolo de recebimento se encontram devidamente apensos a este processo.

Jati, 31 de janeiro de 2023

Francisco Flavio da Silva
Presidente – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-002

CONVITE Nº 2023.01.31-002

Pelo presente a PREFEITURA MUNICIPAL DE Jati - CE., torna público a que possa interessar, a abertura de licitação sob a modalidade Convite, a ser processada de conformidade com a Lei nº 8666 /93, atualizada pela Lei nº 8883/94 e demais disposições legais pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitações que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, na conformidade das condições seguintes:

01 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE
Endereço: Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro- Jati - CE
Dia: 07.02.2023
Hora: 11:00

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face a Despesas decorrentes do objeto da presente licitação, serão utilizados recursos de conformidade com o Orçamento Vigente.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária nº 0701-154520006.2.089 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS GERAL DO MUNICIPIO, sob elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, com recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal.

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Para entrega do objeto da presente licitação: será de 60 (sessenta) dias, de conformidade com solicitação da Prefeitura.

Para pagamento: será de acordo com o andamento das obras, através de boletins de medição, após verificação do ordenador de despesas e entrega das autorizações e notas fiscais na tesouraria da Prefeitura.

05 - DAS SANÇÕES

A recusa injustificável da adjudicatória em assinar o contrato ou cumprir as obrigações propostas no Convite, ou a infração ao disposto na mesma, o sujeitará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais vigentes.

06 - DO CONVITE

O Convite encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Jati - CE. sita a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro - Jati - CE., onde poderá ser examinada ou adquirida.

07 - DA HABILITAÇÃO

Para Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os documentos abaixo discriminados, em original ou cópia devidamente autenticadas em cartório e/ou acompanhadas do original para autenticação da comissão:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Registro Comercial no caso de Empresa individual;
- b) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Perante a Receita Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Prova de inscrição e quitação no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os demais documentos ficam dispensados nos termos do Artigo 32 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

08 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar propostas em envelope lacrado, mencionando o número deste Convite, com discriminação clara e preços propostos de cada item, devidamente assinada e carimbada, podendo ser utilizado o anexo do presente como proposta.

09 - DO JULGAMENTO

Recebidos, examinados os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, procederá a abertura dos mesmos e o julgamento, desclassificando as propostas que:

- a) Não atendam as condições e exigências deste Convite;
- b) Sejam omissos, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações.
- c) Apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

Atendido integralmente este Convite, as propostas serão julgadas e considerada vencedora aquela que apresentar mais vantagens para a administração, de acordo com as especificações deste Convite, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações prestará todas as informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jati - CE., sita a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro - Jati - CE. No horário da 8:00 as 12:00 horas, dos dias úteis.

11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PREÇOS

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não previsto no Convite, nem se admitirá proposta que apresente preços simbólicos ou incompatíveis com o mercado e com a Comissão de Avaliação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação e da aquisição.

b) Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo licitatório documentos ou informações complementares.

c) A critério da autoridade promotora, a presente licitação poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que, por esse motivo tenham os interessados direito a indenização de qualquer natureza.

d) Os casos omissos serão sempre resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e demais dispositivos legais.

JATI, 31 de janeiro de 2023

Francisco Flavio da Silva
Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITA QUE ENTRE SI
FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI -
CE, E A EMPRESA**
_____,
**Mediante As Cláusulas e Condições
Seguintes.**

Pelo presente Contrato de Empreita que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, JATI (CE), inscrita CNPJ nº 07.413.255/000125, neste ato represento (a) pelo ordenador de despesas, Sr.(a) _____, inscrito e CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por força do Artigo 3º da Lei nº 8.883 de 26 de novembro de 1994, consoante licitação modalidade CONVITE, tem entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total dos serviços é de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA TERCEIRA: O Pagamento será da seguinte forma: de acordo com o andamento das obras, através de boletins de medição.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Jati-ce, se a Firma não cumprir qualquer das cláusulas do Contrato; se os serviços constantes da Cláusula Primeira não forem iniciados no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato, se comprovado a imperícia na execução dos serviços por parte da Empreiteira, se transferir, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, a terceiros, as obrigações do presente contrato e por conveniência financeira, bilateralmente, nos demais casos de que trata o Código Cível Brasileiro .

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato correrá por conta de dotações consignadas no Orçamento Vigente.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária nº 0701-154520006.2.089 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS GERAL DO MUNICIPIO, sob elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, com recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato está de conformidade com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94, e de conformidade com o Convite 2023.01.31-002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado reconhece os direitos da Prefeitura, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.866/93 de 21.06.93 atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA: Os serviços constantes do presente Contrato deverão ser concluídos e totalmente executados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Toda e qualquer comunicação entre as partes contratantes, direta ou indiretamente ligadas a obra contratada, será feita por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer ordens, instruções ou comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços contratadas ficarão em observação durante o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, o que não exime a Contratada da responsabilidade prevista no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI não reconhece a Contratada direito a indenização ou gratificação de qualquer espécie, a título de prejuízos supervenientes ou de serviços suplementares executados sem ordem por escrito da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos os encargos trabalhistas e de Previdência Social, bem como os riscos por acidentes de trabalho, correrão por conta única e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada obriga-se a dirigir os serviços por seus funcionários, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos ao serviço cabendo a fiscalização dos trabalhos por parte da Prefeitura Municipal a cargo do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou pessoa por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelo que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazerem o presente contrato sempre bom, firme e valioso, correndo todas as despesas do presente instrumento, inclusive o seu registro, por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas vinculadas ao presente instrumento, as partes elegem o Fórum da Comarca de JATI - CE, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

E, por se acharem assim, justos avindos e definitivamente Contratados, assinam o presente Contrato datilografado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas a que tudo assistiram e subscreve o presente contrato.

JATI - CE, / /2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

1 _____

2 _____

2 _____

PARECER

A Comissão Permanente de Licitações submeteu à apreciação dessa Procuradoria Jurídica o Processo de Licitação modalidade Convite nº 2023.01.31-002.

Após análise da documentação que me foi apresentada, observo a regularidade do certame, estando em conformidade aos dispositivos legais.

Desta forma, aprovo o certame, bem como seus anexos, devendo o Presidente dar prosseguimento ao processo com suas divulgações e observâncias aos procedimentos estabelecidos na Lei. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Caso seja levada alguma questão jurídica no curso do certame sob análise, a Comissão deverá, sempre que necessário, submetê-la à apreciação dessa Procuradoria Jurídica.

S.M.J.

É o parecer.

JATI, 31 de janeiro de 2023

Dr. LEVI ALVES SOUSA
Procurador Municipal
OAB/CE nº 43673

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-002

MODALIDADE: CONVITE

CONVITE Nº 2023.01.31-002

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

INTERESSADOS:

- 1 - A Firma PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.
- 2 - A Firma RODRIGUES E FEITOSA EMPREEDIMENTOS.
- 3 - A Firma MARTINS ENGENHARIA LTDA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autuei a autorização e demais documentos que a instruem. Eu FRANCISCO FLAVIO DA SILVA - Presidente da C.P.L. que subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o edital de Convite 2023.01.31-002.

Empresa: PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.

CNPJ/MF nº 13.190.690/0001-30

Recebi em ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o edital de Convite 2023.01.31-002.

Empresa: RODRIGUES E FEITOSA EMPREEDIMENTOS

CNPJ/MF nº 31.570.478/0001-80

Recebi em ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o edital de Convite 2023.01.31-002.

Empresa: MARTINS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF nº 45.825.992/0001-24

Recebi em ____/____/____

Assinatura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos dois (07) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 11h00min horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, sita a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, sob a Presidência do Sr. Francisco Flavio da Silva e os Srs. Edson Vidal dos Santos e Juarez Nogueira dos Santos Neto, membros desta Comissão, presente também o Sr. Romualdo de Carvalho Falcão – Assessor Técnico desta Comissão, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, com a finalidade específica de julgar o Convite Nº 2023.01.31-002 de 31 de janeiro de 2021, verificada a participação de 03 (três) proponentes, as empresas **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, RODRIGUES E FEITOSA EMPREEDIMENTOS e MARTINS ENGENHARIA LTDA**, estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação, após exame, foi observado que todas as firmas estavam devidamente habilitadas, em seguida foi facultado a palavra aos licitantes presente, tendo as firmas declarado o não interesse de interpor recursos durante a fase de habilitação, o que foi acatado por esta Comissão, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços e que fosse feito um Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata, após as análise das propostas foi constatado que a empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, foi a vencedora por apresentar melhor proposta e menor preço, perfazendo um total de **R\$ 231.029,68** (duzentos e trinta e um mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), em seguida o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes para qualquer comentário e havendo silêncio e nada mais havendo a tratar, foi solicitado ao membro da Comissão a lavratura da presente ata, anexando toda documentação do presente processo licitatório, e que seja remetido para a Prefeitura Municipal, para análise e definição sobre a homologação ou não do resultado de conformidade com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883. Do que, para constar eu Francisco Flavio da Silva, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati - CE, 07 de fevereiro de 2023.

Francisco Flavio da Silva
Presidente

Edson Vidal dos Santos
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto
Membro

MAPA DE APURAÇÃO

Para o julgamento do processo de licitação n.º 2023.01.31-002, foram apresentadas 03 propostas, de conformidade com o disposto abaixo:

1 - A empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, apresentou o preço de R\$ 231.029,68 (duzentos e trinta e um mil vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);

2 - A empresa **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, apresentou o preço de R\$ 234.742,07 (duzentos e trinta quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos);

3 - A empresa **RODRIGUES E FEITOSA EMPREEDIMENTOS**, apresentou o preço de R\$ 233.577,40 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

Feita a apuração, foi constatado que a empresa **CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, apresentou melhor proposta.

Jati, 07 de fevereiro de 2023.

Francisco Flavio da Silva
Presidente

Edson Vidal dos Santos
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convite nº 2023.01.31-002

A

Prefeita Municipal de Jati

- 1- A Comissão Permanente de Licitação, reunida para proceder a exames e julgamento das propostas de preços decorrentes do Convite nº 2023.01.31-002, cuja a abertura foi realizada em 07 de fevereiro de 2023, às 11:00 horas no edifício sede da Prefeitura Municipal de Jati – CE, vem emitir o presente relatório de acordo com a legislação que disciplina a matéria;
- 2- Seu objeto constitui na apresentação de proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE;**
- 3- Elaborado o Mapa de Apuração, a Comissão Permanente de Licitações opina pela **ADJUDICAÇÃO** e firma **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista ser sua proposta a mais vantajosa para a administração pública e a respectiva cotação GLOBAL, menor que a dos outros participantes no valor total de **R\$ 231.029,68** (duzentos e trinta e um mil vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Jati, 07 de fevereiro de 2023.

Francisco Flavio da Silva
Presidente

Edson Vidal dos Santos
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto
Membro

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati-ce, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Convite N° 2023.01.31-002, de 02 de março de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da firma **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

Jati, 14 de fevereiro de 2023.

Francisco Flavio da Silva
Presidente

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINAÇA E TRIBUTAÇÃO

Edson Vidal dos Santos
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto
Membro

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal de 05 (Cinco) dias sem que houvesse interposição de recursos legitimamente cabíveis.

Jati, 14 de fevereiro de 2023.

Francisco Flavio da Silva
Presidente

Ao
Assessor Jurídico

Parecer CPL 2023.01.31-002 - Convite

EMENTA: PROCESSO DE LICITAÇÃO QUANDO CONFORME COM OS PRINCÍPIOS LEGAIS, QUANDO A SUA APURAÇÃO E ATENDIMENTO AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA PÚBLICA, DEVE SER CONCLUÍDO E ADJUDICADO A EMPRESA MARTINS ENGENHARIA LTDA.

RELATÓRIO

Em, 31 de janeiro de 2023, a Secretaria de Finança e Tributação, para atender necessidades e interesse público solicitou e a Prefeita Municipal autorizou a abertura de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE, cujo processo tomou o nº 2023.01.31-002.

Processo de Licitação foi iniciado em 31.01.2023 com a publicação do Edital e determinada sua abertura para o dia 07.02.2023, a Comissão de Licitação processou a determinação superior observando os tramites legais e constitucionais pertinentes a matéria.

Foram participantes três (03) empresas, número legal para abertura, sendo a ganhadora a que apresentou melhor vantagem para a Prefeitura, não havendo recurso dentro do prazo legal, exaro à seguinte conclusão.

CONCLUSÃO

Considerando-se o atendimento aos dispositivos legais de Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, previstos para os Processos Licitatórios, deve ser procedida a necessária adjudicação e prosseguidos os demais termos depois de submetida a superior instância.

S.M.J.

É o parecer.

Jati, 13 de fevereiro de 2023.

Dr. LEVI ALVES SOUSA
Procurador Municipal
OAB/CE nº 43673

Ofício 2023.01.31-002 - CPL

Jati, 15 de fevereiro de 2023.

Exma. Sra. Secretária de Finança e Tributação:

Venho através do presente, encaminhar para vossa apreciação, o processo de licitação nº 2023.01.31-002, para procedimento de seus ulteriores, com os documentos anexos.

Sendo tudo para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

Atenciosamente,

Francisco Flavio da Silva
Presidente

A

Exma. Sr. PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI - CE, tendo em vista o resultado do Convite nº 2023.01.31-002, de 31 de janeiro de 2023, resolve homologar o resultado da presente Ata, junto a firma **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Jati e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Jati, 15 de fevereiro de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados que a firma MARTINS ENGENHARIA LTDA, foi a vencedora do Convite N° 2023.01.31-002 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE, para atender a Prefeitura Municipal de Jati.

Jati, 15 de fevereiro de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-002

CONVITE Nº 2023.01.31-002

CONTRATO Nº 2023.01.31-002-01

CONTRATO DE EMPREITA QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JATI- CE E A EMPRESA **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente Contrato de Empreita que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, Jati (CE), inscrita no CNPJ nº 07.413.255/0001-25, nesta ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Tributos, Sra. **PATRICIA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 031.812.792-82 e portador do RG nº 2003029115863 SSP-CE, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.825.992/0001-24, End. Avenida Antônio Matias de Santana, 17, CENTRO, Jati-ce, neste ato representada pelo **Sr. JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 035.562.143-69 e portador da cédula de identidade nº 2000099141923 SSP/CE, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por força do Artigo 3º da Lei nº 8.883 de 26 de novembro de 1994, consoante licitação modalidade CONVITE, tem entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CIAIÇÃO DE VIAS PUBLICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total dos serviços é de R\$ 231.029,68 (duzentos e trinta e um mil e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Pagamento será da seguinte forma: de acordo com o andamento das obras, através de boletins de medição.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de JATI, se a Firma não cumprir qualquer das cláusulas do Contrato; se os serviços constantes da Cláusula Primeira não forem iniciados no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato, se comprovado a imperícia na execução dos serviços por parte da Empreiteira, se transferir, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, a terceiros, as obrigações do presente contrato e por conveniência financeira, bilateralmente, nos demais casos de que trata o Código Cível Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato correrá por conta de dotações consignadas no Orçamento Vigente.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária nº 0701-154520006.2.089 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS GERAL DO Rua Carmelita Guimarães, nº 2, Centro, Jati-CE - CEP: 63.275-000 - CNPJ: 07.413.255/0001-25 - Fone: (88) 3575.1288

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

MUNICÍPIO, sob elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, com recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato está de conformidade com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94, e de conformidade com o Convite 2023.01.31-002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado reconhece os direitos da Prefeitura, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 de 21.06.93 atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato será **17 de fevereiro de 2023** até **17 de fevereiro 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: Toda e qualquer comunicação entre as partes contratantes, direta ou indiretamente ligadas a obra contratada, será feito por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer ordens, instruções ou comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços contratados ficarão em observação durante o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, o que não exime a Contratada da responsabilidade prevista no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de JATI não reconhece a Contratada direito a indenização ou gratificação de qualquer espécie, a título de prejuízos supervenientes ou de serviços suplementares executados sem ordem por escrito da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos os encargos trabalhistas e de Previdência Social, bem como os riscos por acidentes de trabalho, correrão por conta única e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada obriga-se a dirigir os serviços por seus funcionários, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos ao serviço cabendo a fiscalização dos trabalhos por parte da Prefeitura Municipal a cargo do Secretário de Obras e Planejamento ou pessoa por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelo que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazerem o presente contrato sempre bom, firme e valioso, correndo todas as despesas do presente instrumento, inclusive o seu registro, por conta da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas vinculadas ao presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de JATI - CE, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, justos avindos e definitivamente Contratados, assinam o presente Contrato datilografado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas a que tudo assistiram e subscreve o presente contrato.

JATI, 17 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finança e Tributação

CONTRATADO

JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO
MARTINS ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

EXTRATO DE CONTRATO 2023.01.31-001-01

CONTRATO Nº: 2023.01.31-002-01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2023.01.31-002

MODALIDADE. CONVITE **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da Secretaria de Finança e Tributação. **CONTRATADA:** MARTINS ENGENHARIA LTDA inscritos (a) no CNPJ sob nº 45.825.992/0001-24. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAlIAÇÃO DE VIAS PUBLICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 231.029,68 (duzentos e trinta e um mil e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial vigência de 17 de fevereiro de 2023 até 17 de fevereiro 2024, **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: PATRICIA ROCHA DA SILVA; Pelo Contratado: MARTINS ENGENHARIA LTDA.

Jati/Ceará, 17 de fevereiro de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finança e Tributação
Ordenador(a) de despesas

TERMO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O **Município de Jati/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Carmelita Guimarães, Nº 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo (a) S.R.(a). JOÃO PEDRO DE SOUSA FILGUEIRA, fundamentada do Processo Licitatório Nº 2023.01.31-002, na modalidade CONVITE, e em cumprimento ao contrato Nº 2023.01.31-002, autoriza a empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **45.825.992/0001-24**, a iniciar a execução **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PUBLICA**, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações técnicas pertinentes ao CREA e a Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Jati/CE, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO PEDRO DE SOUSA FILGUEIRA
Secretario Municipal De Obras E Planejamento

CIENTE E DE ACORDO:

MARTINS ENGENHARIA LTDA,
JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO
Contratado